Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

(14)

Requerimento Nº 291/91 Proc. 10

AUTOR: Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

ASSUNTO: Solicita providências do Ministério Público para fiel observância do § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Ministério Público da Comarca/ de Pompéia solicitando as providências que se fizerem necessárias visando o fiel cumprimento do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que proibe a colocação de nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos . Na entrada de nossa cidade, mais precisamente na rotatória da SP-294 e da passagem de nível do JK, a Prefeitura Municipal de Pompéia colocou uma placa divulgando a 3a. Festa do Peão de Boiadeiro, fazendo constar da mencionada placa pública os nomes do servidor público municipal/ Antonio Cabrera Filho (Muquitão) e do vereador Alvaro P. Januário (Vinho), violando frontalmente a Carta Magna do País.

f. 634/91

PROTOCOLO
Proto. Nº 14.676
02 / 09 / 91
Diretor de Secretaria

Sala das Sessões,

02 de setembro de 1991.

Fernando Chicarelli.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

Vereador

3ª FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA



LOCAL: RECINTO MÁRIO ZAPPAROLI DIAS 19, 20, 21 E 22 DE SETEMBRO

ENTRADA FRANCA

A MAIOR FESTA DO OESTE PAULISTA

APOIO PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO ORGANIZADORA

COLABORAÇÃO VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO CABRERA FILHO (MUQUITÃO)

VEREADOR: ÁLVARO JANUÁRIO (VINHO)